



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais pré-moldados de concreto, compreendendo blocos intertravados para pavimentação (PAVs), meios-fios, calhas, tubos de concreto simples e armado e galerias celulares de concreto armado.

Processo Administrativo: 2026/3.014
Solicitação de compra/serviço: 2026/3134
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria de Obras e Viação.
Data: 19 de outubro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados de concreto, compreendendo blocos intertravados para pavimentação (PAVs), meios-fios, calhas, tubos de concreto simples e armado e galerias celulares de concreto armado, destinados à execução de obras, manutenção, conservação, recuperação e melhorias da infraestrutura urbana e rural do Município de Tupandi/RS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Especificações técnicas, quantitativos e valores estimados

Item	Descrição e especificações técnicas	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Bloco de concreto intertravado tipo "S" ou Holandês, espessura de 6 cm, resistência mínima de 35 MPa, conforme ABNT NBR 9781.	m²	10.000	R\$ 71,03	R\$ 710.300,00
02	Bloco de concreto intertravado tipo "S" ou Holandês, espessura de 8 cm, resistência mínima de 35 MPa, conforme ABNT NBR 9781.	m²	10.000	R\$ 82,13	R\$ 821.300,00
03	Meio-fio de concreto, comprimento de 1,00 m, altura de 30 cm, espessura de 12 cm na base e 10 cm na parte superior, com tolerância de até 1 cm para mais.	un.	3.000	R\$ 44,24	R\$ 132.720,00
04	Calha de concreto com diâmetro de 300 mm e comprimento de 1,00 m.	un.	500	R\$ 54,36	R\$ 27.180,00
05	Tubo de concreto simples, seção circular, diâmetro interno de 300 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida, classe PS1, comprimento de 1,00 m, conforme ABNT	un.	1.000	R\$ 60,31	R\$ 60.310,00



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



	NBR 8890/2020.				
06	Tubo de concreto simples, seção circular, diâmetro interno de 400 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida, classe PS1, comprimento de 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890/2020.	un.	800	R\$ 82,97	R\$ 66.376,00
07	Tubo de concreto armado, seção circular, diâmetro interno de 400 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida, classe PA1, comprimento de 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890/2020.	un.	800	R\$ 145,63	R\$ 116.504,00
08	Tubo de concreto simples, seção circular, diâmetro interno de 600 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida, classe PS1, comprimento de 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890/2020.	un.	1.000	R\$ 155,41	R\$ 155.410,00
09	Tubo de concreto armado, seção circular, diâmetro interno de 600 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida, classe PA1, comprimento de 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890/2020.	un.	500	R\$ 253,47	R\$ 126.735,00
10	Tubo de concreto armado, seção circular, diâmetro interno de 1.000 mm, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida, classe PA1, comprimento de 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890/2020.	un.	300	R\$ 628,85	R\$ 188.655,00
11	Tubo de concreto armado, seção circular, diâmetro interno de 600 mm, encaixe ponta e bolsa (PB), junta rígida, classe PA1, comprimento de 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890/2020.	un.	300	R\$ 283,07	R\$ 84.921,00
12	Tubo de concreto armado, seção circular, diâmetro interno de 800 mm, encaixe ponta e bolsa (PB), junta rígida, classe PA1, comprimento de 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890/2020.	un.	250	R\$ 501,87	R\$ 125.467,50
13	Tubo de concreto armado, seção circular, diâmetro interno de 1.200 mm, encaixe ponta e bolsa (PB), junta rígida, classe PA2, comprimento de 1,00 m, conforme ABNT NBR 8890/2020.	un.	100	R\$ 977,55	R\$ 97.755,00
14	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, dimensões internas de 1,50 x 1,50 m, comprimento útil de 1,00 m, mísulas de 20 x 20 cm, paredes com espessura mínima de	un.	100	R\$ 2.778,33	R\$ 277.833,00



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



	15 cm, trânsito TB-45, aterro de 1,00 a 2,50 m, concreto fck 30 MPa, conforme ABNT NBR 15396/2018.				
15	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, dimensões internas de 2,00 x 2,00 m, comprimento útil de 1,00 m, mísulas de 20 x 20 cm, paredes com espessura mínima de 15 cm, trânsito TB-45, aterro de 1,00 a 2,50 m, concreto fck 30 MPa, conforme ABNT NBR 15396/2018.	un.	100	R\$ 3.573,33	R\$ 357.333,00

VALOR GLOBAL — **R\$ 3.348.799,50**

1.2. Condições gerais do fornecimento

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade e resistência compatíveis com suas finalidades e estar livres de trincas, quebras, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante solicitação formal da Administração, observadas as quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação não implicará obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo os pedidos realizados conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 82 a 86.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, uma vez que os materiais pré-moldados de concreto, compreendendo blocos intertravados para pavimentação (PAVs), meios-fios, calhas, tubos de concreto simples e armado e galerias celulares, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas apresentadas pelos licitantes em condições de igualdade.

A realização do procedimento na forma eletrônica visa assegurar maior publicidade, transparência, competitividade e eficiência ao processo licitatório, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes localidades e ampliando as oportunidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de aquisições frequentes e parceladas, considerando que os materiais serão utilizados em obras e serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhorias da infraestrutura urbana e rural do Município de Tupandi/RS, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Considerando que as necessidades de utilização dos materiais podem variar em razão das condições climáticas, do surgimento de demandas de manutenção e da programação das obras municipais, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com suas necessidades efetivas, sem a obrigatoriedade de adquirir integralmente os quantitativos estimados.

A utilização do SRP também possibilitará melhor planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos, redução da necessidade de armazenamento de grandes quantidades de materiais e maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações que exijam intervenções de manutenção da infraestrutura municipal.

O critério de julgamento de menor preço por item justifica-se pela possibilidade de fornecimento independente dos 15 (quinze) materiais que compõem o objeto, os quais apresentam características técnicas, dimensões e aplicações distintas.

O parcelamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas no fornecimento de determinados produtos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada material, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições serão realizadas mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Viação, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto, justifica-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de procedimento adequado à natureza do objeto e às necessidades da Administração Municipal, promovendo a ampla competitividade, a economicidade, a eficiência, o planejamento e a seleção das propostas mais vantajosas, em atendimento ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento adequado e contínuo de materiais pré-moldados de concreto, compreendendo blocos intertravados para pavimentação (PAVs), meios-fios, calhas, tubos de concreto simples e armado e galerias celulares, destinados à execução de obras, manutenção, conservação, recuperação e melhorias da infraestrutura urbana e rural do Município de Tupandi/RS, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A aquisição visa garantir a disponibilidade de materiais essenciais à execução das atividades de responsabilidade da Secretaria requisitante, especialmente aquelas relacionadas à implantação, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem pluvial,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



pavimentações, calçadas, passeios públicos, pontes, travessias e demais estruturas municipais.

A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a importância da manutenção de estoque adequado de materiais para atender tanto às demandas programadas quanto às necessidades eventuais de manutenção e recuperação da infraestrutura pública, contribuindo para a continuidade dos serviços, a segurança da população e a preservação do patrimônio municipal.

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 5º: estabelece os princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas, incluindo legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.
- Art. 18: dispõe sobre a fase preparatória do processo licitatório, que deve ser caracterizada pelo planejamento e pela definição das condições necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.
- Art. 29: estabelece a aplicação da modalidade pregão às contratações de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.
- Art. 40: estabelece diretrizes para o planejamento das compras públicas, incluindo a avaliação das condições de aquisição, o parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e a observância das necessidades da Administração.
- Art. 82: disciplina os requisitos do edital de licitação para registro de preços, incluindo as condições de alteração dos preços registrados, os quantitativos e os critérios de julgamento.
- Art. 83: estabelece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.
- Art. 84: dispõe sobre a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.
- Art. 86: estabelece disposições relativas ao procedimento de registro de preços, incluindo a fase preparatória e a intenção de registro de preços, observadas as condições legais aplicáveis.

A adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, justifica-se pela natureza comum dos materiais e pela necessidade de aquisições parceladas, conforme as demandas efetivas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando o fornecimento dos materiais conforme as necessidades identificadas ao longo da vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, contribuindo para o planejamento das despesas e a utilização racional dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O julgamento pelo menor preço por item fundamenta-se na possibilidade de fornecimento independente dos materiais, considerando suas diferentes características técnicas e aplicações, favorecendo a ampla competitividade e a participação de fornecedores especializados, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas e os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, considerando as necessidades estimadas de utilização dos materiais nas atividades de infraestrutura municipal. Os valores de referência foram estabelecidos mediante pesquisa de mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a formação do orçamento estimado e a análise da vantajosidade das propostas.

A contratação também se justifica pelos benefícios decorrentes da adequada manutenção da infraestrutura pública, especialmente no que se refere à prevenção de alagamentos, erosões e danos às vias municipais, à melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade e à segurança dos usuários dos espaços públicos.

Diante do exposto, a contratação encontra respaldo técnico, administrativo e legal, demonstrando-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com o planejamento realizado e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considera-se devidamente fundamentada a realização do procedimento licitatório para aquisição dos materiais especificados, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade e a seleção das propostas mais vantajosas para o Município de Tupandi/RS.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Para fins de participação no procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências deverão ser compatíveis com a natureza e as características do objeto, visando assegurar que as empresas licitantes possuam condições legais, técnicas e operacionais para o fornecimento dos materiais pré-moldados de concreto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições previstas no edital.

A documentação exigida para habilitação será organizada conforme os requisitos descritos nos subitens seguintes, observadas as disposições da legislação vigente.

4.1. Habilitação jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos documentos, conforme estabelecido no edital.

4.4. Qualificação técnica

- a) **Registro da empresa no CREA ou CAU:** prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atividade exercida e a legislação profissional aplicável.

Em se tratando de empresa registrada em outro Estado, deverá ser apresentada a documentação do respectivo conselho de origem, observadas as exigências legais relativas ao exercício da atividade no Estado do Rio Grande do Sul.

- b) **Registro do responsável técnico:** prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa perante o CREA ou CAU, conforme a atividade exercida e a legislação profissional aplicável.

Quando o profissional possuir registro em outro Estado, deverão ser observadas as exigências legais pertinentes à atuação no Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



c) **Atestado de capacidade técnica:** apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

O atestado deverá permitir a identificação da empresa fornecedora, dos materiais fornecidos e da entidade emitente, de forma a possibilitar a verificação da aptidão da licitante.

d) **Laudo de resistência à compressão:** apresentação de laudo de resistência à compressão referente às galerias celulares de concreto armado pré-fabricadas, emitido em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, conforme as especificações da ABNT NBR 15396, realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, nos termos previstos no edital.

A exigência deverá ser aplicada aos itens correspondentes às galerias celulares, observada sua pertinência técnica e a proporcionalidade em relação ao objeto licitado.

4.5. Declarações complementares

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), quando aplicável, para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

c) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de que a empresa cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Disposições gerais

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico, por meio da plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá manter, durante a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no que forem aplicáveis.

As exigências de habilitação deverão observar os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se às condições necessárias para assegurar o adequado fornecimento dos materiais.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos materiais pré-moldados de concreto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação formal de fornecimento à empresa contratada, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo abranger qualquer localidade situada nos perímetros urbano e rural do Município de Tupandi/RS, conforme a necessidade de utilização dos materiais.

A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades solicitadas, respeitando os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar o atendimento das demandas durante toda a sua vigência.

O transporte, a carga e a descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá dispor dos veículos, equipamentos, máquinas e pessoal necessários à execução dessas atividades, sem qualquer ônus adicional para o Município. A Administração Municipal não disponibilizará equipamentos, máquinas ou mão de obra para o descarregamento.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos, quebras, trincas ou outras avarias que possam comprometer sua qualidade e resistência.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, ficando sujeita às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento parcelado permitirá à Administração Municipal realizar as aquisições conforme suas necessidades efetivas, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação e a medição dos materiais objeto da presente contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS, por meio do fiscal responsável, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

6.1. Critérios de aceitação

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às características técnicas exigidas, especialmente quanto às dimensões,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



resistência, classe, tipo de encaixe, acabamento e demais requisitos específicos de cada item.

Serão observados os seguintes critérios para aceitação:

- a) Conformidade dos materiais com as descrições, especificações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto;
- b) Correspondência entre os materiais efetivamente entregues e aqueles solicitados pela Administração, quanto ao tipo, modelo, dimensões, classe de resistência e quantidade;
- c) Ausência de trincas, fissuras, quebras, deformações, falhas estruturais ou quaisquer outros defeitos de fabricação ou transporte que comprometam a qualidade, a segurança, a resistência ou a durabilidade dos materiais;
- d) Atendimento aos padrões de qualidade e resistência exigidos para os blocos intertravados, meios-fios, calhas, tubos de concreto simples e armado e galerias celulares;
- e) Apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos materiais fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência;
- f) Cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial realizada pelo fiscal responsável ou servidor designado pela Administração Municipal.

Nesta etapa, serão verificados os quantitativos entregues, as condições aparentes dos materiais e sua correspondência com a solicitação de fornecimento e a documentação fiscal apresentada.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável por eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante a verificação técnica.

6.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos materiais e da respectiva Nota Fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

A aceitação definitiva ficará condicionada à comprovação de que os materiais atendem integralmente às exigências técnicas e contratuais, mediante atesto do fiscal responsável.

Quando necessário, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar ou realizar verificações para comprovar a conformidade dos materiais com as normas aplicáveis, observadas as exigências estabelecidas no edital.

6.4. Rejeição e substituição dos materiais

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou características incompatíveis com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A contratada será formalmente notificada para providenciar a substituição ou regularização dos materiais rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A substituição dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Critérios de medição

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração Municipal, observadas as unidades de fornecimento previstas para cada item.

Para fins de medição, serão considerados:

- a) Blocos intertravados para pavimentação (PAVs): medição em metros quadrados (m²), conforme a quantidade efetivamente fornecida e aceita;
- b) Meios-fios e calhas de concreto: medição por unidade efetivamente entregue e aceita;
- c) Tubos de concreto simples e armado: medição por unidade efetivamente entregue e aceita, observadas as dimensões, classes de resistência e tipos de encaixe especificados;
- d) Galerias celulares de concreto armado: medição por unidade efetivamente entregue e aceita, conforme as dimensões e características técnicas estabelecidas.

O valor correspondente a cada fornecimento será apurado mediante a multiplicação da quantidade efetivamente recebida e aceita pelo respectivo preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

Não serão considerados para fins de medição e pagamento os materiais rejeitados, não entregues ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, até que sejam devidamente regularizados e aceitos pela Administração.

6.6. Fiscalização e controle

A fiscalização do fornecimento será exercida pelo servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar as entregas, conferir os quantitativos, verificar as condições dos materiais, registrar eventuais irregularidades e atestar o recebimento dos produtos em conformidade com as exigências estabelecidas.

A fiscalização poderá determinar a rejeição de materiais inadequados e solicitar as providências necessárias à regularização do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou outras irregularidades posteriormente identificadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, os critérios de aceitação e medição estabelecidos visam assegurar que somente os materiais efetivamente fornecidos, conferidos e aprovados pela Administração Municipal sejam considerados para fins de pagamento, garantindo a qualidade dos produtos



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



adquiridos, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, às quantidades solicitadas, às especificações técnicas e à qualidade dos materiais pré-moldados de concreto, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

As penalidades serão aplicadas considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração Pública e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;
- b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento licitatório;
- e) Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento injustificado da entrega dos materiais;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento licitatório ou a execução das obrigações assumidas;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o fornecimento;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Também caracterizarão descumprimento das obrigações de fornecimento a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, o fornecimento de produtos com defeitos ou avarias, a entrega de quantitativos inferiores aos solicitados e a recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



7.2. Sanções administrativas

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência: aplicada nos casos de inexecução parcial das obrigações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa: aplicada conforme a gravidade da infração, observados os percentuais e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

III – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses previstas em lei.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses legalmente previstas.

A aplicação das sanções observará os procedimentos e as competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Multas e percentuais aplicáveis

As multas serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os seguintes critérios:

a) Atraso injustificado na entrega: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos materiais não entregues no prazo, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) Fornecimento em desacordo com as especificações técnicas: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais em desconformidade, quando caracterizado o inadimplemento, sem prejuízo da obrigação de substituição;

c) Descumprimento do prazo para substituição de materiais rejeitados: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos materiais não substituídos, limitada a 10% (dez por cento);

d) Inexecução parcial das obrigações: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

e) Inexecução total da contratação: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da obrigação de fornecimento inadimplida, conforme o caso;

f) Fraude, apresentação de documentação falsa ou demais infrações de elevada gravidade: multa compensatória de até 30% (trinta por cento), observada a base de cálculo legalmente aplicável e a gravidade da conduta.

As multas não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador quando isso representar dupla penalização pela mesma infração, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.

7.4. Condições de inadimplemento



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Caracterizado o inadimplemento, a empresa contratada será formalmente notificada pela Administração Municipal para prestar esclarecimentos e, quando cabível, regularizar a situação no prazo estabelecido.

O descumprimento injustificado das obrigações poderá resultar na aplicação das penalidades previstas, na extinção da contratação ou no cancelamento do registro do fornecedor, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

A aplicação de penalidades não eximirá a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Municipal, tampouco da responsabilidade pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades.

7.5. Procedimento para aplicação das penalidades

A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será observado o procedimento de responsabilização previsto na legislação, inclusive quanto à constituição da comissão competente e aos prazos de defesa.

As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, da garantia eventualmente prestada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

7.6. Disposições finais

A fiscalização do fornecimento será responsável por registrar as ocorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações, comunicando à autoridade competente as irregularidades identificadas para adoção das providências cabíveis.

A aplicação das penalidades deverá observar a gravidade da conduta, a extensão dos danos, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a eventual adoção de medidas corretivas pela empresa.

Dessa forma, as condições de inadimplemento e as penalidades estabelecidas têm por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento dos materiais e resguardar o interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 3.348.799,50 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), correspondente à previsão de aquisição dos 15 (quinze) itens de materiais pré-moldados de concreto destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS.

A estimativa de custos foi elaborada mediante pesquisa de mercado, com base nos orçamentos apresentados por fornecedores especializados no ramo, considerando os



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



valores unitários dos materiais, suas respectivas especificações técnicas e os quantitativos definidos pela Secretaria requisitante.

Para a formação dos preços de referência, foi adotada a média aritmética dos valores unitários obtidos nas propostas comerciais, considerando as cotações disponíveis e tecnicamente compatíveis com cada item, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores estimados por item encontram-se discriminados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, preços unitários e valores totais.

O orçamento estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas indispensáveis à entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, sem ônus adicional ao Município.

Considerando que a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, os valores estimados servirão como referência para o julgamento das propostas e para a análise da vantajosidade econômica da contratação.

Ressalta-se que o valor global estimado representa a previsão máxima de despesas decorrente dos quantitativos registrados, não constituindo obrigação de aquisição integral dos materiais pela Administração Municipal.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, observados os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o orçamento estimado constitui instrumento de planejamento e controle da contratação, visando assegurar a economicidade, a transparência, a competitividade e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual vigente e a disponibilidade de recursos financeiros.

Considerando que a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, respeitando os quantitativos solicitados, os preços registrados e os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

A Secretaria Municipal de Obras e Viação será a unidade requisitante e responsável pelo acompanhamento das aquisições, cabendo-lhe observar a adequada aplicação dos recursos



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



públicos e a compatibilidade das despesas com as ações e atividades previstas no orçamento municipal.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das despesas, à execução orçamentária e à formalização das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

A indicação dos créditos orçamentários específicos deverá constar dos respectivos instrumentos de contratação, em conformidade com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais pré-moldados de concreto, incluindo blocos intertravados para pavimentação (PAVs), meios-fios, calhas, tubos de concreto e galerias celulares, é necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS.

A aquisição tem como finalidade garantir a disponibilidade de materiais essenciais à execução de obras públicas, à implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial, à pavimentação de vias e espaços públicos, à recuperação de estruturas existentes e às demais intervenções necessárias à conservação e melhoria da infraestrutura municipal.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, apresenta-se como solução adequada, considerando a natureza comum dos materiais, a possibilidade de definição objetiva de suas especificações técnicas e a necessidade de fornecimento parcelado, conforme as demandas da Administração Municipal.

O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade no planejamento e na execução das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos operacionais e possibilitando a utilização dos recursos públicos de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria requisitante.

O orçamento estimado para a contratação, no valor de R\$ 3.348.799,50 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), foi estabelecido com base em pesquisa de mercado, buscando assegurar a compatibilidade dos preços de referência com os valores praticados por fornecedores especializados.

As especificações técnicas, os requisitos de habilitação, os prazos de entrega, os critérios de aceitação e medição, as condições de pagamento e as penalidades previstas neste Termo de Referência foram definidos com o objetivo de assegurar a qualidade dos materiais, a regularidade do fornecimento e a adequada fiscalização das obrigações assumidas.

Ressalta-se que as despesas decorrentes das aquisições correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Viação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades efetivas da Administração.

Dessa forma, considera-se tecnicamente viável, economicamente justificável e administrativamente adequada a realização do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Por fim, conclui-se pela viabilidade e conveniência do prosseguimento do processo licitatório, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais especificados, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e contribuir para a manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura do Município de Tupandi/RS.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Egon Klassmann
Secretário de Obras e Viação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA97-B2B4-086E-5B4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EGON KLASSMANN (CPF 459.XXX.XXX-15) em 21/10/2026 09:35:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 21/10/2026 15:25:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/FA97-B2B4-086E-5B4E>